



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATINHOS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATINHOS -PR
Rua Antonina, 200 - Fórum - Caiobá - Matinhos/PR - CEP: 83.260-000 - Fone: (41)
3453-4254 - E-mail: executivomatinhos@hotmail.com

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**, MM. Juiz da Vara da Fazenda Pública de Matinhos/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado:

1ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **25 DE AGOSTO DE 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com **ENCERRAMENTO** da **1ª PRAÇA** no dia **25 DE AGOSTO DE 2026 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

2ª PRAÇA/LEILÃO com a **ABERTURA** da hasta publica no dia **26 DE AGOSTO DE 2026 às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, desde que por valor igual ou superior **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação com **ENCERRAMENTO** da **2ª PRAÇA** no dia **04 DE SETEMBRO DE 2026 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleiloes.com.br>.

Em havendo disputa em qualquer das hastas publicas acima, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro e a solicitação de habilitação no referido site com antecedência com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão. O licitante deverá obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (*noventa*) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o encerramento do leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (A interpretação conjunta dos artigos Art. 224, § 1º, Art. 216 e Art. 903 do CPC/2015 garante essa prorrogação). **LEILOEIRO:** Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

01) PROCESSO: 0000952-66.2021.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): GUARACI DE OLIVEIRA E S/M - CPF/CNPJ: 034.766.699-04 / CLAUDINEI DOMBROSKI - CPF/CNPJ: 654.898.299-15 / ELISETE VIEIRA DOMBROSKI - CPF/CNPJ: Nada consta

BEM (s): **LOTE DE TERRENO nº 20**, da quadra nº 03, da Planta JARDIM IEMANJA, neste Município e Comarca de Matinhos – PR, área total de 409,98 m², com demais medidas e confrontações existentes na matrícula nº 3.749 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos – PR. Lote localizado na **Rua Cruz Machado nº 121, Bairro Sertãozinho**, entre as Ruas Francisco José Silvano e Avenida José Artur Zanlutti (PR-508), contendo uma residência em alvenaria de aproximadamente 90,00 m², murada, sem calçada, rua com pavimentação. Em sua região conta com infraestrutura de mercado, frutaria, restaurante, posto de saúde, posto de gasolina, loja de autopeças, oficinas mecânicas, panificadora, escolas e distribuidoras de bebidas. (mov. 83.1);

AValiação: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), (mov. 92.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO/VALOR DA CAUSA: R\$ 5.492,42 (ref. mov. 97.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPESAS HASTA PUBLICA: R\$ 486,50 a ser depositado pelo arrematante em 24 horas, sob pena das sanções legais.

ÔNUS: R-2 – DOAÇÃO EM PAGAMENTO: Guaraci de Oliveira e sua esposa Algair do Rocio de Oliveira, deram o imóvel objeto da matrícula em virtude de doação em pagamento em favor de CLAUDINEI DOMBROSKI - CPF/CNPJ: 654.898.299-15 e sua cónyuge ELISETE VIEIRA DOMBROSKI;

R-3 – PENHORA - Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º **0000952-66.2021.8.16.0116**;

02) PROCESSO: 0001666-50.2026.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

EXECUTADO(S): ELCIO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 655.417.319-68

BEM (s): Apartamento nº 106 (cento e seis), localizado no 1º andar, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA ATLÂNTICA, sito na Avenida Atlântica, nº 8.105, no Município e Comarca de Matinhos – PR, com área bruta total de 101,86300 m², sendo 65,56700 m² de área privativa, 8,08333 m² de área de floreiras e sacadas, 12,50000 m² de área de espaço garagem, correspondente à vaga nº 05, 15,71267 m² de área de uso comum, correspondendo uma fração ideal do terreno de 4,739185%. Dito residencial acha-se construído sobre o lote de terreno nº 01-A, oriundo da unificação dos lotes 01 e 02, da quadra nº 01, da planta Balneário Currais, medindo de frente 27,00 metros de um lado para a Travessa nº 14, na lateral direita de quem da referida rua olha o imóvel, mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 03; na lateral esquerda mede 30,00 metros, onde faz esquina com a Av. Atlântica na linha dos fundos, mede 27,00 metros e confronta-se com o Parque Balneário Perequê, perfazendo uma área total de 810,00 m². Matrícula nº 5.725 do CRI de Matinhos – PR. Apartamento de frente para o mar, contendo 02 dormitórios endo um suíte, sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço e garagem para estacionar um automóvel; (mov. 44.1);

AValiação: R\$ 717.600,00 (setecentos e dezessete reais e seiscentos reais), (mov. 44.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO/VALOR DA CAUSA: R\$ 16.029,08 (ref. mov. 1.2) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPESAS HASTA PUBLICA: R\$ 422,00 a ser depositado pelo arrematante em 24 horas, sob pena das sanções legais.

ÔNUS: R-7 – PENHORA - Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º **0001666-50.2026.8.16.0116**;

03) AUTOS: 0006370-19.2020.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

RÉU: PEDRO VANDERLEI DA CRUZ - CPF/CNPJ: 275.554.969-68 / JAMILE CORDEIRO - CPF/CNPJ: 023.639.239-52

BEM (s): Lote de terreno nº 15-A (quinze “A”), resultante da unificação dos lotes nºs 13, 14 e 15, da quadra nº 11 (onze), da planta “BALNEÁRIO MARAJÓ”, oriundo do desmembramento do C-21, da Gleba 3, da Colônia Jacarandá, situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 15,00 metros de frente para a Rodovia PR-412; para quem da Rodovia olha o imóvel, pelo lado direito mede 26,00 metros, confrontando com o lote nº 12; ainda no lado direito, numa linha quebrada para a direita mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº 12; ainda no lado direito, agora numa linha quebrada para a esquerda mede 24,00 metros, confrontando com os lotes nºs 08 e 09; pelo lado esquerdo, medindo 50,00 metros, confronta com a Avenida Canadá, com a qual faz esquina; tendo 26,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 16; perfazendo a área total de 1.040,00 m², sem benfeitorias; estando o referido imóvel localizado do lado par do logradouro. Indicação Fiscal: 3C038 011 015A 0001. Matrícula nº 35.070 do CRI de Matinhos-PR. Bem

encontrado: Sobre o referido lote há uma construção em alvenaria tipo barracão com aproximadamente 617 m² de área construída, conforme consta no termo de penhora do mov. 18.2. (mov. 106.1);

AVALIAÇÃO: R\$ 1.840.000,00 (hum milhão oitocentos e quarenta mil reais), (mov. 106.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO/VALOR DA CAUSA: R\$ 25.148,36 (mov. 111.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPESAS HASTA PUBLICA: R\$ 497,25 a ser depositado pelo arrematante em 24 horas, sob pena das sanções legais.

ÔNUS: R-5 – PENHORA - Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0006370-19.2020.8.16.0116;

AV-06 – ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO: Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0000113-80.2017.8.16.0116, fazer a constar CANCELAMENTO do R-4 da presente matrícula, voltando a configurar como proprietária JAMILE CORDEIRO, já qualificada;

R-7 – COMPRA E VENDA – proprietária Jamile Cordeiro, VENDEU o imóvel para CVN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA;

04) AUTOS: 0008231-45.2017.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

RÉU: DEUCHER RESTAURANTE LTDA - CPF/CNPJ: 76.031.020/0001-91

BEM (s): Lote de terreno n.º 21 da Quadra n.º 31, da Planta Balneário Ipacaraí II parte, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, perfazendo a área total de 407,00m², sem benfeitorias, com demais medidas e confrontações na matrícula n.º 22.641 do CRI de Matinhos-PR. (mov. 113.1);

AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), (mov. 113.1);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO/VALOR DA CAUSA: R\$ 1.899,59 (mov. 111.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPESAS HASTA PUBLICA: R\$ 422,00 a ser depositado pelo arrematante em 24 horas, sob pena das sanções legais.

ÔNUS: R-1 – PENHORA - Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0010385/2003;

R-2 – PENHORA - Expedido pela Vara Cível e Anexos de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 005934/2001;

R-3 – PENHORA - Expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0008231-45.2017.8.16.0116;

R-4 – PENHORA - Expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0011494-12.2022.8.16.0166;

05) AUTOS: 0008532-07.2008.8.16.0116

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR- CPF/CNPJ: 76.017.466/0001-61

RÉU: JORGE CELESTINO BUSO - CPF/CNPJ: 002.432.569-49

TERCEIRO (S): LUIZ ROSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 492.514.499-53

BEM (s): Lote de terreno n.º 56 da Quadra n.º 03, da Planta do Loteamento RECANTO DO UIRAPURU, neste Município e Comarca de Pontal do Paraná-PR, perfazendo a área total de 435,00m², Matrícula n.º 12.823 do R.I. de Pontal do Paraná-PR. (mov. 98.2);

AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), (mov. 98.2);

DEPOSITÁRIO: Próprio executado;

DÉBITO/VALOR DA CAUSA: R\$ 9.497,17 (mov. 83.1) e mais acréscimos legais a ser acrescido das custas processuais e honorários advocatícios.

DESPESAS HASTA PUBLICA: R\$ 486,50 a ser depositado pelo arrematante em 24 horas, sob pena das sanções legais.

ÔNUS: R-1 – PENHORA - Expedido pela Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná-PR, extraído dos autos n.º 0006104-51.2013.8.16.0189;

R-2 – PENHORA - Expedido pela Vara Fazenda Pública de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0008532-07.2008.8.16.0116;

R-3 – PENHORA - Expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, extraído dos autos n.º 0008854-32.2005.8.16.0116;

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de hasta pública a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação do leilão como publicação de edital, intimações, diligências, documentos de outros órgãos, depositário, remoção, armazenagem, etc..., bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa e as despesas de hasta pública são devidas ao leiloeiro mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), valores esses que serão devidamente informados aos licitantes na descrição do lote no site www.vmleiloes.com.br por ocasião da hasta pública; **2)** Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; **3)** Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; **4)** Ao efetuar lance no leilão, o licitante adere integralmente às condições previstas no presente edital assim como regras, condições contantes da plataforma de leilões www.vmleiloes.com.br; **5)** Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Será informado no processo o nome e valor do segundo interessado no bem (quando houver), para situações de invalidez do lance em relação ao primeiro interessado. **6)** Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) na data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; **7)** Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; **8)** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; **9)** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; **10)** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, Único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; **11)** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor. Constitui obrigação do licitante verificar o valor de eventual saldo devedor; **12)** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a

arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPJ e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; **13)** Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. o arrematante só será imitido na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinada(o) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação/valor da entrada, da comissão do leiloeiro e das custas informadas na plataforma www.vmlleiloes.com.br. **14)** FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA OU PARCELADO sendo que Lances à vista terão preferência, bastando igualar ao valor do último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. O lance a prazo tem de superar o lance anterior, já o lance à vista basta igualar-se ao último lance a prazo e terá preferência. A arrematação parcelada deverá ser depositada, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, **30 (trinta)** em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela média aritmética simples INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado. O lance com pagamento a vista prefere ao parcelado. **15)** Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas de hasta pública, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **16)** É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro e custas de arrematação deverão ser depositadas pelo arrematante em conta indicada pelo leiloeiro no auto de arrematação e/ou certidão de leilão no prazo de 24 horas após o encerramento da hasta pública; **17)** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; **18)** Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; **19)** Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública; **20)** Ao se habilitar ou efetuar um lance, o licitante aceita os termos e condições estabelecidos neste edital e adere ao processo da hasta pública, vinculando-se à sua proposta. Essa adesão implica na responsabilidade do licitante em cumprir as obrigações decorrentes da sua oferta, caso seja a vencedora, inclusive em relação a eventuais custas de hasta a serem informadas na descrição do bem no site www.vmlleiloes.com.br; **21)** Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99611-9934 / 99969-9934 ou pelo site www.vmlleiloes.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; **22)** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleiloes.com.br ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão; **23)** Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO**. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **24)** o prazo para eventuais medidas contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, iniciará no 1º dia útil após a data do leilão (inclusive), independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no Jornal Indústria & Comércio e na íntegra no site www.vmlleiloes.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

Matinhos-PR, 22 de julho de 2026.

DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA

Juiza de Direito